



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS - PREFEITURA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr JOSÉ ANTÔNIO DELGADO, CPF: 372.190.226-20, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, resolve registrar os preços apresentados pelas empresas: **FLASH PNEUS COMERCIAL- LTDA-EPP, CNPJ:07.240,791/0001-76Av**, Abdalla Felício 343, Centro– Ponte Nova/MG- CEP: 35.430-028 ,representado pelo Srº Luciano da Paixão Xavier- CPF:023.954.036-01 – Sócio Gerente. **Registrando o valor de R\$ 199,000.00** (cento e noventa e nove mil reais),por sagrar-se vencedora dos lotes III e XVI. **PNEUTEX – LTDA, CNPJ:16.873,226/0001-37**, Av, Abdalla Felício 246, Centro– Ponte Nova/MG- CEP: 35.430-028,representado pelo Srº Gilmar Pinto de Oliveira, CPF:582.888.996-68, – Administrador. **Registrando o valor de R\$ 362.000,00** (trezentos e trezentos e sessenta e dois mil reais), por sagrar-se vencedora dos itens I, II, V, VII, VIII, IX, XII, XIII, XIV e XV. **REMAR AUTO PEÇAS-LTDA-EPP - CNPJ: 02.090.857/0001-75**, Rua Felisberto Leopoldo, 915, Santa Teresa, Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-085, representado pelo Srº Marco Antônio Moreira **CPF:953.540.006-10**, – Sócio Proprietário. **Registrando o valor de R\$ 275.500,00** (duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais), por sagrar-se vencedora dos lotes IV, VI, X e XI. Classificadas no Processo Licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 - Constitui objeto da presente ATA a contratação de empresas especializadas na prestação Registro de Preço nº 050/2019, Futura e eventual contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos, com fornecimento de peças, no atendimento às secretarias de Administração e Fazenda; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura do Município.

LOTE I

ITEM	MARCA	TIPO / MODELO	PLACA	ANO /	ESTIMADO R\$		VALOR	
				MODELO	PEÇAS	SERVIÇOS	PEÇAS (%)	SERVIÇOS (R\$)
1	Caterpillar	Motoniveladora	-	2010 / 2011	50.000,00	20.000,00		
2		Retroescavadeira	-					



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

LOTE I –CATERPILLAR

MO-valor homem/hora = R\$ 128,33

PEÇAS – Desconto de 20 % sobre o valor da tabela dos fabricantes

VT = R\$ 945,00 (NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

LOTE - II

ITEM	MARCA	TIPO / MODELO	PLACA	ANO /	ESTIMADO R\$		VALOR	
				MODELO	PEÇAS	SERVIÇOS	PEÇAS (%)	SERVIÇOS (R\$)
1	Chevrolet	Celta - 4P LIFE	HLF-1075	2009 / 2010	14.000,00	6.000,00		
2		Classic – LIFE	HMN-8430	2008 / 2008				

LOTE II – CHEVROLET

MO-valor homem/hora = R\$ 61,00

PEÇAS – Desconto de 24 % sobre o valor da tabela dos fabricantes

VT = 715,00 (SETECENTOS E QUINZE REAIS)

LOTE - III

ITEM	MARCA	TIPO / MODELO	PLACA	ANO /	ESTIMADO R\$		VALOR	
				MODELO	PEÇAS	SERVIÇOS	PEÇAS (%)	SERVIÇOS (R\$)
1	Fiat	Doblo CA Cirilo (Ambulância)	OPB-1562	2012 / 2013	125.000,00	63.000,00		
2		Doblo CARGO 1.4 (Ambulância)	OPQ-8917	2013 / 2013				
3		Strada FIRE FLEX	OPB-1574	2012 / 2012				
4		Strada FIRE FLEX	HLF-9139	2012 / 2012				
5		Uno MILLE ECONOMY	OWJ-6388	2013 / 2013				
6		Uno MILLE WAY ECON	HLF-2203	2009 / 2010				
7		Uno VIVACE	OWJ-6384	2013 / 2014				
8		Uno VIVACE	PVL-5147	2014				
9		Uno WAY	OQM-9744	2013				
10		Uno Mille Fire	HGR-6928	2016				
11		Strada Fire	QNN-0940	2017/2018				
12		Doblô	QPD-3450	2018				
13		Ducato Minibus	PZE-1473	2016/2017				



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

LOTE III – FIAT

MO-valor homem/hora = R\$ 90,00

PEÇAS – Desconto de 40 % sobre o valor da tabela dos fabricantes

VT= R\$ 690,00 (SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)

LOTE - IV

ITEM	MARCA	TIPO / MODELO	PLACA	ANO /	ESTIMADO R\$		VALOR	
				MODELO	PEÇAS	SERVIÇOS	PEÇAS (%)	SERVIÇOS (R\$)
1	Iveco	Caminhão Compactador	ORC-9114	2013 / 2014	11.000,00	6.000,00		

LOTE IV – IVECO

MO-valor homem/hora = R\$ 90,00

PEÇAS – Desconto de 36 % sobre o valor da tabela dos fabricantes

VT= R\$ 718,00 (SETECENTOS E DEZOITO REAIS)

LOTE - V

ITEM	MARCA	TIPO / MODELO	PLACA	ANO /	ESTIMADO R\$		VALOR	
				MODELO	PEÇAS	SERVIÇOS	PEÇAS (%)	SERVIÇOS (R\$)
1	JCB	Retroescavadeira	-	2010 / 2011	25.000,00	10.000,00		

LOTE V – JCB

MO-valor homem/hora = R\$ 126,66

PEÇAS – Desconto de 20 % sobre o valor da tabela dos fabricantes

VT= R\$ 940,00 (NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)

LOTE - VI

ITEM	MARCA	TIPO / MODELO	PLACA	ANO /	ESTIMADO R\$		VALOR	
				MODELO	PEÇAS	SERVIÇOS	PEÇAS (%)	SERVIÇOS (R\$)
1	M. B.	Caminhão Basculante Atron	OXA-0372	2013 / 2013	90.000,00	51.000,00		
2		Caminhão Basculante LK 1520	GNJ-0496	1990 / 1990				
3		M. Ônibus M POLO VICINO ON 25L	HMM-9952	2002 / 2002				
4		Ônibus	HFD-9037	2007				
5		Caminhão 1318	HGJ-7415	2007				
6		Ônibus Caio LO 916 ORE	QPH-6182	2018/2019				



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

LOTE VI – MERCEDES BENZR

MO-valor homem/hora = R\$ 70,00

PEÇAS – Desconto de 30,5 % sobre o valor da tabela dos fabricantes

VT= R\$ 696,50 (SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS E CIONQUENTA CENTAVOS)

LOTE - VII

ITEM	MARCA	TIPO / MODELO	PLACA	ANO /	ESTIMADO R\$		VALOR	
				MODELO	PEÇAS	SERVIÇOS	PEÇAS (%)	SERVIÇOS (R\$)
1	M.F.	Trator Agrícola 4292	-	2010 / 2010	30.000,00	20.000,00		

LOTEVII – MASSEY FERGUNSON

MO-valor homem/hora = R\$ 121,00

PEÇAS – Desconto de 224% sobre o valor da tabela dos fabricantes

VT= R\$ 895,00 (OITOCENTOS E VIVENTA E CINCO REAIS)

LOTE - VIII

ITEM	MARCA	TIPO / MODELO	PLACA	ANO /	ESTIMADO R\$		VALOR	
				MODELO	PEÇAS	SERVIÇOS	PEÇAS (%)	SERVIÇOS (R\$)
1	New Holland	Motoniveladora	-		20.000,00	10.000,00		

LOTE VIII – NEW HOLAND

MO-valor homem/hora = R\$ 121,00

PEÇAS – Desconto de 23 % sobre o valor da tabela dos fabricantes

VT= R\$ 890,00 (OITOCENTOS E VIVENTA REAIS)

LOTE - IX

ITEM	MARCA	TIPO / MODELO	PLACA	ANO /	ESTIMADO R\$		VALOR	
				MODELO	PEÇAS	SERVIÇOS	PEÇAS (%)	SERVIÇOS (R\$)
1	Renaut	Duster	OQI-0013	2013 / 2014	27.000,00	12.500,00		
2		Sandero	OPQ-9932	2013 / 2014				
3		Sandero	ORC-9880	2014 / 2014				

LOTE IX – RENAUT

MO-valor homem/hora = R\$ 61,00

PEÇAS – Desconto de 24 % sobre o valor da tabela dos fabricantes

VT= R\$ 718,00 (SETECENTOS E DEZOITO REAIS)



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

--

LOTE - X

ITEM	MARCA	TIPO / MODELO	PLACA	ANO /	ESTIMADO R\$		VALOR	
				MODELO	PEÇAS	SERVIÇOS	PEÇAS (%)	SERVIÇOS (R\$)
1	VOLARE	M. Ônibus ORE 4 X4	OWX-5170	2014 / 2014	15.000,00	8.500,00		

LOTE X – VOLARE

MO-valor homem/hora = R\$ 90,00

PEÇAS – Desconto de 36 % sobre o valor da tabela dos fabricantes

VT= R\$ 890,00 (OITOCENTOS E VIDENTA REAIS)

LOTE - XI

ITEM	MARCA	TIPO / MODELO	PLACA	ANO /	ESTIMADO R\$		VALOR	
				MODELO	PEÇAS	SERVIÇOS	PEÇAS (%)	SERVIÇOS (R\$)
1	VW	Onibus Amarelo	HGJ-8556	2011	60.000,00	34.000,00		
2		Onibus Amarelo	HGJ-5536	2011				
3		Onibus Neobus	QOW-2059	2018/2019				
4		M. Ônibus ORE 2 4 X4	OWT-3624	2014 / 2014				

LOTE XI – VOLKS WAGEN LINHA PESADA

MO-valor homem/hora = R\$ 90,00

PEÇAS – Desconto de 36 % sobre o valor da tabela dos fabricantes

VT= R\$ 718,00 (SETECENTOS E DEZOITO REAIS)

LOTE - XII

ITEM	MARCA	TIPO / MODELO	PLACA	ANO /	ESTIMADO R\$		VALOR	
				MODELO	PEÇAS	SERVIÇOS	PEÇAS (%)	SERVIÇOS (R\$)
1	VW	Gol	PUD-9967	2014 / 2014	27.000,00	15.000,00		
2		Novo Voyage	PYF-0189	2016/2017				
3		Novo Voyage	PYF-0127	2016/2017				



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

LOTE XII – VOLKS WAGEN LINHA LEVE

MO-valor homem/hora = R\$ 61,33

PEÇAS – Desconto de 24 % sobre o valor da tabela dos fabricantes

VT= R\$ 719,00 (SETECENTOS E DEZENOVE REAIS)

LOTE - XIII

ITEM	MARCA	TIPO / MODELO	PLACA	ANO /	ESTIMADO R\$		VALOR	
				MODELO	PEÇAS	SERVIÇOS	PEÇAS (%)	SERVIÇOS (R\$)
1	Citroen	Aircross FEEL		2016/2016	9.000,00	5.000,00		

LOTE XIII – CITROEN

MO-valor homem/hora = R\$ 79,00

PEÇAS – Desconto de 21 % sobre o valor da tabela dos fabricantes

VT= R\$ 790,00 (SETECENTOS E NOVENTA REAIS)

LOTE - XIV

ITEM	MARCA	TIPO / MODELO	PLACA	ANO /	ESTIMADO R\$		VALOR	
				MODELO	PEÇAS	SERVIÇOS	PEÇAS (%)	SERVIÇOS (R\$)
1	Yamaha	Moto TDM 225	GZC-3966	2002 / 2002	7.000,00	4.500,00		
2		Moto XTZ 125E	HAU-8417	2005 / 2005				
3		Moto XTZ 125K	HMG-9546	2008 / 2009				

LOTE XIV – YAMAHA

MO-valor homem/hora = R\$ 48,33

PEÇAS – Desconto de 15 % sobre o valor da tabela dos fabricantes

VT= R\$ 740,00 (SETECENTOS E QUARENTA REAIS)

LOTE - XV

ITEM	MARCA	TIPO / MODELO	PLACA	ANO /	ESTIMADO R\$		VALOR	
				MODELO	PEÇAS	SERVIÇOS	PEÇAS (%)	SERVIÇOS (R\$)



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

1	John Deere	Trator Agrícola 5078	-	2014 / 2014	30.000,00	20.000,00		
---	------------	----------------------	---	-------------	-----------	-----------	--	--

LOTE XV – JOHN DEERE

MO-valor homem/hora = R\$ 119,33

PEÇAS – Desconto de 20 % sobre o valor da tabela dos fabricantes

VT= R\$ 918,00 (NOVECENTOS E DEZOITO REAIS)

LOTE - XVI

ITEM	MARCA	TIPO / MODELO	PLACA	ANO /	ESTIMADO R\$		VALOR	
				MODELO	PEÇAS	SERVIÇOS	PEÇAS (%)	SERVIÇOS (R\$)
1	TOYOTA	ETIOS HB X	QOH-1613	2017/2018	7.000,00	4.000,00		

LOTE XVI – TOYOTA

MO-valor homem/hora = R\$ 96,00

PEÇAS – Desconto de 40 % sobre o valor da tabela dos fabricantes

VT= R\$ 708,00 (SETECENTOS E OITO REAIS)

VALOR ESTIMADO TOTAL == >>	ESTIMADO R\$	
	PEÇAS	SERVIÇOS
	547.000,00	289.500,00

VALOR ESTIMADO TOTAL (PEÇAS E SERVIÇOS) == >>	836.500,00
--	-------------------

VALOR ESTIMADO DA ARP: R\$ 836.500,00 (oitocentos e trinta e seis mil e quinhentos reais).

1.2- Contratação a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva nos veículos automotores da frota, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, compreendendo os serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria e pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes à frota municipal no atendimento às secretarias de Administração e Fazenda; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura do Município.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

.2. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 106/2018, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de **instrumento contratual** a ser firmado.

1.4. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias

339030002010004122000220007,	339030002020004122000220017,
339030002030112361001420024,	339030002030212361001420033,
339030002030212361001420033,	339030002030312361001420036,
339030002030312361001420036,	339030002040015452000220046,
339030002040020782001220050,	339030002050110301000320056,
339030002050110301000320056,	339030002050110304000320059,
339030002060108243001620071,	339030002060108244001520073,
339030002060108244001520075,	339030002070020606000820085,
339039002030112361001420024,	339039002030212361001420033,
339039002030212361001420033,	339039002030212361001420033,
339039002040015452000220046,	339039002040020782001220050,
339039002050110301000320056,	339039002050110301000320056,
339039002050110301000320056,	339039002050110301000320057,
339039002050110304000320059,	339039002060108243001620071,
339039002060108244001520075,	339039002070020606000820085.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Oratórios.

2.2 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA;

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela PREFEITURA MUNICIPAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os valores dos preços registrados correspondem a **R\$ 836.500,00** (oitocentos e trinta e seis mil e quinhentos reais).

5.2. O pagamento à FORNECEDORA somente será realizado mediante a efetiva entrega do objeto, a qual deverá ocorrer imediatamente para o lote, mediante emissão da ordem de fornecimento, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento, nas condições especificadas neste Instrumento e será comprovada por meio de atestado de liquidação a ser expedido pela Secretaria Municipal correspondente.

5.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração do MUNICÍPIO no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela FORNECEDORA, desde que devidamente atestado o recebimento.

5.4. A nota fiscal/fatura será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

5.5. O MUNICÍPIO, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 5.3 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

5.6. Os pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços.

5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a FORNECEDORA dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irrevogável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.9. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

5.10. Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, conforme estabelecido em lei.

5.11. Observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência desta Ata poderá ser prorrogada por igual período de vigência, mediante formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados:

6.1.1. Pela Administração quando:

6.1.2. O licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

6.1.3. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente do Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;

6.1.5. O licitante que der causa à rescisão administrativa do presente instrumento, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.1.6. Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

6.2. Pela FORNECEDORA, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste instrumento, bem como perdas e danos.

6.3 - O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata de Registro de Preços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata de Registro de Preços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

7.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento do Instrumento.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese da FORNECEDORA, injustificadamente, desistir do Ata de Registro de Preços ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.

7.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - É de total responsabilidade da FORNECEDORA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços, apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

8.2. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Instrumento, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo Cancelar a Ata de Registros de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela FORNECEDORA, não importará, em hipótese alguma, em alteração, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Instrumento e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.4. Este Instrumento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da FORNECEDORA designadas para a execução do seu objeto, sendo a mesma a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.5. A FORNECEDORA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Instrumento, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. São condições de execução deste Instrumento:

9.1.1. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O Setor de Compras do MUNICÍPIO solicitará o fornecimento do objeto, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e conforme a demanda do MUNICÍPIO.

9.1.3. O MUNICÍPIO somente aceitará os produtos que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.

9.1.4. O objeto entregue fora das especificações serão devolvidas pelo Setor de Compras/Contratos, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.

9.1.5. O objeto deverá ser entregue em local indicado previamente pela Administração, no endereço constante na Ordem de Fornecimento, no horário compreendido entre 07:30 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, sem ônus para o MUNICÍPIO.

9.1.6. A FORNECEDORA deverá entregar o objeto solicitado em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

9.1.7. O recebimento e a conferência serão feitos pela Secretaria Municipal responsável pela requisição, a qual atestará a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

9.1.8. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.9.1.9. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3. Indicar ao MUNICÍPIO, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz,

10.1.4. Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5. Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICÍPIO;

10.1.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO;

10.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento dos preços registrados;

10.1.9. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue

10.2. O MUNICÍPIO obriga-se a:

10.2.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2. Emitir, por meio do Setor de Compras do MUNICÍPIO, a Ordem de Fornecimento;



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

- 10.2.3. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;
- 10.2.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Instrumento, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 10.2.5. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;
- 10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;
- 10.2.7. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Instrumento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, com validade de Contrato, instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Oratórios, 21 de janeiro de 2019

Contratante
MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
JOSE ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal

FLASH PNEUS COMERCIAL- LTDA-EPP

Luciano da Paixão Xavier
Sócio – gerente

PNEUTEX LTDA

Gilmar Pinto de Oliveira
Sócio – Proprietário

REMAR AUTOPEÇAS LTDA EPP

Marco Antônio Moreira
Sócio – Proprietário